



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

001/2019/CGM

Dispensa de Licitação por situação emergencial (Art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993).

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO o recorrente número de processos com pedidos de solicitação de despesas, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 trazidos ao exame deste Órgão de Controle Interno, cujas justificativas apresentadas não trazem fatos que se enquadram no texto do referido dispositivo legal, caracterizando, o que o Tribunal de Contas da União - TCU denomina "urgência fabricada", cujas causas da situação emergencial foi a falta de planejamento, desídia ou despreparo administrativo;

CONSIDERANDO as anotações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para a atenção especial à correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Ofício n. 043/2019/3ºPJV de lavra do Excelentíssimo Sr. Fernando Franco Assunção, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia que encaminhou o procedimento investigatório n. 2018001010083149, cuja finalidade foi a fiscalização de dispensa indevida de licitação pela Fundação Cultural de Vilhena na contratação de empresa para prestar serviços de organização de evento comemorativo;

CONSIDERANDO a prevenção de futuras ações judiciais de modo a evitar a condenação desta municipalidade em práticas de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, como regra, toda contratação efetivada pela Administração Pública deve ser precedida de regular procedimento licitatório, consoante o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. A contratação direta (mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação) é admitida apenas como exceção, nas hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações, a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública somente poderá ocorrer quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CONSIDERANDO a recomendação do Parquet Estadual que ora transcrevemos:

(...)

"a contratação de bens ou serviços para realização de eventos comemorativos anuais é uma situação em que, óbvio, a Administração Pública tem plena ciência de que o procedimento pode ser realizado periodicamente e, também, de quanto tempo, aproximadamente, é necessário para se percorrer todas as suas fases, até a adjudicação do contrato administrativo, afastando, assim, a hipótese de dispensa de licitação por situação emergencial, o que, sem dúvida, torna tal contratação direta um ato indiscutivelmente ilegal".

ALERTA

Diante do exposto ALERTAMOS Vossas Senhorias quanto à observância das exigências legais do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, dentre as quais a necessidade de demonstração de elementos que caracterizem situação emergencial ou calamitosa que autorize a contratação direta, sob pena de, em assim não fazendo, restar caracterizada hipótese de ato de improbidade, por ofensa aos princípios administrativos, bem como, ensejar, eventualmente, enriquecimento ilícito do particular contratado e correspondente dano ao erário municipal.

É importante que Vossas Senhorias e seus setores orçamentários se atentem e se planejem nos processos administrativos atinentes à contratação de empresas para prestar serviços e aquisição de materiais em eventos e datas festivas que ocorrem todos os anos nesta municipalidade, tais como:

SUMÁRIO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	2
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	4
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	4
COMISSÃO ESPECIAL.....	7
ATOS DO LEGISLATIVO	8

Carnaval, Dia da Mulher, Páscoa, Dia das Mães, Eventos de programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Campanhas de Prevenções, Campanha do IPTU (confeção de carnês), Dia do Idoso, 07 de Setembro, Dia das Crianças, Dia das Crianças nas escolas, Aniversário da Cidade, Natal Feliz e, entre outros (licitações previsíveis).

Ora, "A situação emergencial que autoriza a dispensa de licitação não pode ter origem na inércia da administração pública, da sua falta de planejamento ou da desídia administrativa." (Acórdão n.450641, 20020110124796APR, Relator: LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS, 1ª Turma Criminal, DJE: 05/10/2010).

É a nossa informação.

Vilhena/RO, 20 de março de 2019.

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019/PMV AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 037/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2019/SEMPAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUTODESK AEC (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION) IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER QUE DEVERÃO CONTER OS REQUISITOS DESCRITOS CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO - ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2019, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, POR 12 MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 123.001,41

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 22/03/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/04/2019 às 09:30 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de abril de 2019, às 09:35 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de abril de 2019, às 09:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de abril de 2019, às 09:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de março de 2019.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 43.574/2018

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 43.571 de 2018, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE A4 e PAPEL SULFITE A4 RECICLADO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS SETORES ADMINISTRATIVOS, FUMUCRAD, FUMAS E FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, ETC..), FICANDO ADSTRITA AS LEIS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, EM VIGÊNCIA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Onde se lê [...]

A entrega do Material de Expediente deverá ser no almoxarifado central, através da comissão de recebimento do município, no endereço: R Antonio Quintino Gomes nº 413 – B, Bairro Jardim Eldorado. Entregar o Material de Expediente no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota de empenho ou equivalente.

Leia-se [...]

A entrega do Material de Expediente deverá ser no almoxarifado central, através da comissão de recebimento do município, no endereço: R Antonio Quintino Gomes nº 4131 – Sala B, Bairro Jardim América. Entregar o Material de Expediente no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota de empenho ou equivalente.

Vilhena/RO, 21 de Março de 2019.

WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA
Gerente Geral de Registro de Preço
Dec. 43.571/2018

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018/CPLMO/PMV SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 189/2018/FCV/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018/FCV/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 42/2018/FCV/PMV, para AQUISIÇÃO DE DEZ TENDAS SANFONADAS, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 44.990/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei complementar nº 123/06; no (a) e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI, o item 01 – de lote único, no valor de R\$ 20.539,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais) perfazendo um valor do certame licitatório de R\$ R\$ 24.090,00 (Vinte e quatro Mil e Noventa Reais).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 21 de Março de 2019.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 52 VOL. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

Processo Administrativo nº. 1155/2018 – GABINETE
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº 066/2018, bem como sua prorrogação por um período de 04 (quatro) meses, de conformidade com o despacho de nº 42, fls. 223 e Processo Administrativo nº 1155/2018; Valor: R\$ 303,24 (trezentos e três reais e vinte e quatro centavos).
Data: 15.01.2019.

LIVRO 001 FLS. 53 VOL. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

Processo Administrativo nº. 335/2018 – GABINETE
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA – ME. CNPJ nº 14.515.552/0001-47. Objeto: prorrogação do Contrato nº 025/2018, por um período de 12 (doze) meses, de conformidade com o despacho de nº 59, fls. 331 e Processo Administrativo nº 335/2018.
Data: 04.02.2019.

LIVRO 001 FLS. 53 VOL. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018

Processo Administrativo nº. 5334/2017 – B - SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PAULO SÉRGIO MACEDO & CIA LTDA. CNPJ nº 07.236.913/0001-50. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº 071/2018, conforme solicitação do despacho nº 53, fls. nº 861, e Processo Administrativo nº 5334/2017 – B; Valor: R\$ 252.014,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatorze reais e vinte e oito centavos).
Data: 01.02.2019.

LIVRO 001 FLS. 53 VOL. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

Processo Administrativo nº. 5334/2017 – C - SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – ME. CNPJ nº 12.398.013/0001-40. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº 073/2018, de conformidade com o despacho nº 50 de fls. 1870 e Processo Administrativo nº 5334/2017 – C; Valor: R\$ 228.347,73 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).
Data: 01.02.2019.

LIVRO 001 FLS. 53 VOL. II EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018

Processo Administrativo nº. 5334/2017 – A - SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: BIASI TURISMO EIRELI ME. CNPJ nº 05.276.783/0001-54. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº 072/2018, referente aos Lotes 03 e 10 do mesmo, de conformidade com a justificativa constante às fls. 961, despacho nº 51 de fls. 989 e Processo Administrativo nº 5334/2017 – A; Valor: R\$ 108.706,79 (cento e oito mil, setecentos e seis reais e setenta e nove centavos).
Data: 01.02.2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SAAE/2019

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 014/2019/SAAE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/SAAE/2019, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI, o valor de R\$ 295.122,50 (duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA, o valor de R\$ 200.286,50 (duzentos mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos, totalizando o valor de R\$ 495.409,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e nove reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 18 de Março 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

SEMMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 20 de Março de 2019, lavrou Auto de Infração nº 0328 em desfavor do Sr. Douglas Ferreira da Silva, CPF nº 007.036.822-88, por desrespeitar o Artigo 80 e infringir o disposto no Artigo 286 da Lei Complementar nº 173/2011 (Código Ambiental do Município). A infração corresponde à multa de R\$ 825,30 (Oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019/SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação por inexigibilidade, destinada a Contratação de empresa especializada em serviço de Banco de Preços para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Compras) através do Processo Administrativo nº 248/2019 com base no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: N.P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS Ltda – CNPJ: 07.797.967/0001-95 no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) conforme Parecer Jurídico fls. 47/48. Ratifico a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena (RO), 25/02/2018.

EDUADO TOSHIYA TSURU
Prefeita Municipal

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CMS/VILHENA-RO

Onde se lê:

Art.1º - Aprovado pelo pleno do conselho Municipal de Saúde a 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Vilhena.

Art.2º - Aprovado o tema da 8ª Conferencia Municipal de Saúde: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

Leia se:

Art.1º - Aprovado pelo pleno do conselho Municipal de Saúde a 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Vilhena.

Art.2º - Aprovado o tema da 9ª Conferencia Municipal de Saúde: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO, CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE "PROGRAMA REGULARIZA VILHENA" LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.405/2019	IRACY M. LAVERDE DE SOUZA E MARISA BEZERRA MARCIANO	02	10	06
50.422/2016	AURELIO CICERO DE CARVALHO	11	105	02
51.404/2019	EVANDRO LUIZ MARTINELLI E PABLO MARTINELLI DA SILVA E NADIA TEREZINHA MARTINELLI	24	125	01
51.406/2019	GILMAR OLIVEIRA PIRES	01	01	07-A
49.123/2014	MARIA LUCIA DA SILVA	12	14	04
49.067/2014	VALDEIR JOSÉ DOS SANTOS	12-R	05	29
18.350/1994	MARIA JOSE DE CAMARGO	17	91	01
51.409/2019	DAVID MARQUES CARDOSO	20	20	15
14.062/89	NILVA RODRIGUES PORTO	07	15	05
51.410/2019	LEANDRO PLÁCIDO TURATTI E VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA	18	05	04
48.602/2013	ARCELINA D SILVA DE SOUZA	CHÁCARA 90		114-VILHENA
47.490/2011	NILVA RODRIGUES PORTO	27	38	17
14.062/89	NILVA RODRIGUES PORTO	07	15	05
50.247/2016	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	22	31	29
51.414/2019	CLEMILDA PATRICIA DA SILVA	22	04	27

Vilhena (RO), 21 de março de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

O CONSELHO GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei nº. 1963/2006, de 14 de Março de 2006, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de aprovação da Alteração da POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria nº 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4604/2017 no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, para o exercício de 2019, conforme os limites máximos da resolução 3.922, alterada pela Resolução CMN nº 4604/2017, Conselho Monetário Nacional, constantes no relatório da política de investimentos, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelas Portarias Ministeriais.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Lt. Res 3.922 (%) atualizada 4.604 (%)	Lte Máx Aplicável	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais - SELIC	100%	-	0%	0%	50%
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados	100%	-	50%	60%	100%
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	-	0%	0%	0%
Art. 7º, II, - Compromissadas	5%	-	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	20%	0%	0%	50%
Art. 7º, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	20%	0%	0%	0%
Art. 7º, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	20%	0%	30%	40%
Art. 7º, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	20%	0%	0%	0%
Art. 7º, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	250 mil	0%	0%	0%
Art. 7º, VI, "a" - CDB	15%	250 mil	0%	0%	0%
Art. 7º, VI, "b" - Poupança	15%	250 mil	0%	0%	0%
Art. 7º, VII, "a" - FIDC - sênior	5%	-	0%	0%	5%
Art. 7º, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	-	0%	0%	5%
Art. 7º, VII, "c" - FI Debêntures	5%	-	0%	0%	5%
Renda Variável	Lt. Res 3.922 (%) atualizada 4.604 (%)	Lte Máx Aplicável	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I, "a" - FI Renda Variável	30%	20%	0%	0%	30%
Art. 8º, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável - ETF	30%	20%	0%	0%	0%
Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	-	0%	0%	20%
Art. 8º, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável	20%	-	0%	0%	20%
Art. 8º, III, - FI Multimercado - FIM	10%	-	0%	10%	10%
Art. 8º, IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	-	0%	0%	5%
Art. 8º, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	-	0%	0%	5%

Art. 3º - Fica o Gestor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, responsável em encaminhar o demonstrativo da política de investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica o Gestor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, incumbido de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01/01/2019, revogando-se às disposições em contrário.

Vilhena-RO, 30 dias do mês de outubro de 2018.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Presidente do CAF

POLIANA DE SOUZA GIROLOMETTO
Conselheira

ALINE MOREIRA
Conselheira

DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR
Conselheira

EMERSON DA SILVA
Conselheiro

SANDERSON PEGO DA PAZ
Conselheiro

RITA MARTA CORREIA
Secretaria e Conselheira

HELENA ALMEIDA
Presidente IPMV

VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA
Presidente do CF

MARCIA PADILHA
Gestora dos Fundos

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei nº. 4888, de 4 de Maio de 2018, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de aprovação da Alteração da POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do INSTITUTO DE

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria nº 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e pela sua alteração na Resolução CMN nº 4695/2018 no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração da POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, para o exercício de 2019, constantes no relatório da política de investimentos, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelas Portarias Ministeriais.

Art. 2º - Estabelecer alteração nas estratégias de alocação alvo, para atender a Resolução CMN nº 4695/2018, para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Limite Res 3.922 (%) atualizada 4695 (%)	Limite Máx. Aplicável	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais - SELIC	100%	-	0%	5%	50%
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados	100%	-	50%	60%	100%
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	-	0%	0%	0%
Art. 7º, II, - Compromissadas	5%	-	0%	1%	5%
Art. 7º, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	20%	0%	1%	50%
Art. 7º, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	20%	0%	0%	0%
Art. 7º, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	20%	0%	30%	40%
Art. 7º, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	20%	0%	0%	0%
Art. 7º, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	250 mil	0%	0%	0%
Art. 7º, VI, "a" - CDB	15%	250 mil	0%	0%	0%
Art. 7º, VI, "b" - Poupança	15%	250 mil	0%	0%	0%
Art. 7º, VII, "a" - FIDC - sênior	5%	-	0%	1%	5%
Art. 7º, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	-	0%	1%	5%
Art. 7º, VII, "c" - FI Debêntures	5%	-	0%	1%	5%

Renda Variável	Limite Res 3.922 (%) atualizada 4695 (%)	Limite Máx. Aplicável	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I, "a" - FI Renda Variável	30%	20%	0%	1%	30%
Art. 8º, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável - ETF	30%	20%	0%	0%	0%
Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	-	0%	1%	20%
Art. 8º, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável	20%	-	0%	1%	20%
Art. 8º, III, - FI Multimercado - FIM	10%	-	0%	10%	10%
Art. 8º, IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	-	0%	1%	5%
Art. 8º, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	-	0%	1%	5%

Art. 3º - Fica o Gestor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, responsável em encaminhar o demonstrativo da política de investimentos a Secretaria da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica o Gestor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, incumbido de dar publicação desta Resolução no D.O.V. do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 20/03/2019, revogando-se às disposições em contrário.

Vilhena-RO, 20 de Março de 2019.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Presidente do CAF

POLIANA DE SOUZA GIROLOMETTO
Conselheira

ALINE MOREIRA
Conselheira

DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR
Conselheira

EMERSON DA SILVA
Conselheiro

SANDERSON PEGO DA PAZ
Conselheiro

RITA MARTA CORREIA
Secretaria e Conselheira

MARCIA PADILHA
Gestora dos Fundos

COMISSÃO ESPECIAL**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, aqui representada pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar Administrativo- solicita o comparecimento da Senhor DIANA PAULO FERREIRA DUARTE, em audiência designada para o dia 03/04/2019 as 15:10 horas na SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda- Paço Municipal, a fim de tratar de assunto de seu interesse, com relação ao Processo Administrativo nº. 5229/2016.

Vilhena,20 de MARÇO de 2019.

ALINE MOREIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº. 39.749/2017



Atos do Legislativo

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata da convocação para a Prova de Títulos, referente ao Concurso Público regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/CVMV/RO, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DO NOME DA PRAÇA ONDE FUNCIONA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VILHENA
Praça Nossa Senhora Aparecida

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido edital de convocação.

Vilhena/RO, 21 de março de 2019.

RONILDO PEREIRA MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma
digital por **RONILDO
PEREIRA
MACEDO:65753860249**